



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

## PARECER CONTROLE INTERNO

**Procedência:** Prefeitura Municipal de Tucuruí

**Processo:** Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 20210016

**Objeto:** Dispensa emergencial para aquisição de combustível (Óleo Diesel, Diesel S10 e Gasolina), para atender a frota de veículos da Prefeitura, Fundo e Secretarias Municipais de Tucuruí.

### I - RELATÓRIO:

Tratando dos autos referentes ao Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 20210016, realizado na modalidade Dispensa de Licitação, que teve por objeto a dispensa emergencial para aquisição de combustível (Óleo Diesel, Diesel S10 e Gasolina), para atender a frota de veículos da Prefeitura, Fundo e Secretarias Municipais de Tucuruí.

No processo do Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 20210016 segue os documentos anexos:

- Solicitação do Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 20210016 pela empresa Posto Laiza LTDA, através do representante legal;
- Solicitação do Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 20210016 pela Prefeitura Municipal de Tucuruí através da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Autorização de Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 20210016 assinado pelo Prefeito Municipal;
- Minuta do Termo aditivo do contrato;
- Parecer Jurídico.

Houve parecer jurídico favorável a Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 20210016. O primeiro aditivo cita a alterando o valor do contrato.

### II – ANÁLISE:

Houve um processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação para atender a constituição Federal em seu artigo 37, XXI, que determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para as obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo o procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

Quanto ao 2º aditivo do contrato, que trata de prorrogação de prazo de vigência do contrato, houve uma alteração de prazo final de vigência para 05 de maio de 2021.

Ocorre que se utiliza o princípio da economicidade e dos bons serviços prestados no período de vigência, e que o processo transcorreu dentro da legalidade, passando do Contrato



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

ao Termo Aditivo, amparados pela Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 57, inciso V, senão vejamos:

Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

VI – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

**III – PARECER:**

Ante o exposto, entende esta Controladoria pela possibilidade/viabilidade do aditivo de prazo do Contrato nº 20210016, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização, bem como entende que preenchidas as exigências legais previstas da lei no 8.666/93.

Assim, esta Controladoria conclui que o referido Processo Licitatório através de aditivo de prazo do Contrato nº 20210016 se encontra revestido de todas as formalidades legais, e estará APTO para gerar despesas para a municipalidade.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, que o aditivo de prazo do Contrato nº 20210016 tem 20 páginas (Entre pagina 249 a página 267) todas enumeradas e assinadas até este momento.

É o parecer, salvo melhor juízo, 02 páginas.

Tucuruí - PA, 05 de abril de 2021.

---

Marcelo Teixeira Barradas  
Controlador do Município  
Portaria nº 035/2021 GP